Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 031/89-E

Estabelece Normas para a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A contratação de pessoal por tempo determinado só poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I - atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços, durante o período de vigência do convenio, acordo ou ajuste.

II - execução de programas especiais de trabalho instituídos por Decreto do Prefeito para atender necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura.

Parágrafo Único - Não se instituirá programa especial de trabalho que se inclua na área de competência dos órgãos existentes na estrutu- administrativa da Prefeitura, ressalvados os casos de emergências ou calamidade pública.

Art. 2º - As contratações com base nesta lei serão feitas na forma prevista no Art. 443, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho e dependerão da existência de recursos orçamentários.

Art. 3º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta lei será o mesmo fixado para cargo idêntico ou assemelhado, integrante do Quadro de Cargos e Empregos do Município.

Parágrafo Único - Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa do pessoal da Prefeitura, os salários serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 05 de outubro de 1989.

Dr. **PEDRO ÁLVARO MÜLLER**;
Prefeito Municipal.

Câmara de Vereadores
RECEBIDO EM: 10 / OUT / 89
PROTOCOLO Nº
OFÍCIO REFERENTE A,
DATA RESPOSTA: / /

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

M E N S A G E M Nº 031/89-E

Agudo, 10 de outubro de 1989.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar Vossas Senhorias, na oportunidade em que enviamos, em apenso, para apreciação e posterior votação, **o Projeto de Lei nº 031/89-E**, que Estabelece Normas para a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, e dá outras providências.

Senhores Vereadores, como não dispomos de legislação competente à contratação de pessoal por tempo determinado, e como existe constante necessidade para tal, entendeu este Executivo Municipal elaborar o presente Projeto de Lei, que disciplina a referida contratação.

Certos de podermos contar com a aprovação do projeto em pauta, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos protestos de elevada estima e não menor consideração.

Cordialmente,

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER,
Prefeito Municipal.